



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2025-EP/SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025 - SRP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **09/12/2025 às 09:30h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: **NÃO**

EDITAL

A Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu - PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2025-SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 1.245/2023, com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PNEUS PARA VEICULOS LEVES E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade com o objeto licitado, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou posteriormente, quando do ato de celebração de contrato ou assinatura da respectiva ata.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME, EPP E MEI

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos na plataforma da sessão pública.

4.1.1. O cadastramento das propostas poderá ser realizado até a data e horário limite informados no sistema eletrônico da licitação, devendo os interessados acompanhar as informações diretamente na plataforma oficial (www.portaldecompraspublicas.com.br). Após esse prazo, o sistema não permitirá novos registros ou alterações nas propostas já cadastradas.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Conforme disposto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os documentos comprobatórios da habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentados no prazo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, contados a partir da convocação do licitante vencedor, salvo disposição em contrário no edital.

4.6. A ausência de qualquer documento exigível implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.

4.7. Os documentos deverão ser entregues:

4.7.1. Em formato digital, por meio do sistema eletrônico oficial designado no edital;

4.7.2. Completos e legíveis, sob pena de não serem considerados para fins de habilitação.

4.8. Eventuais dúvidas ou dificuldades técnicas deverão ser comunicadas imediatamente à comissão de licitação, que avaliará a pertinência de prorrogação excepcional do prazo, conforme o princípio da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante, quando couber;

5.1.3. Modelo, observadas as disposições legais;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Município;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, não se limitando a:



8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

8.1.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.1.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

8.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser os mesmos atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.2.1. Os documentos referidos no item 8.1.4.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.3. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).



8.1.4.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º;

8.1.4.4.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

8.1.4.4.2. Fica dispensada a apresentação da declaração exigida no item 8.1.4.4, quando tais informações puderem ser comprovadas a partir da análise do balanço patrimonial apresentado, desde que este esteja regularmente registrado na junta comercial competente. Nesse caso, a comissão de licitação ou o pregoeiro poderá realizar a verificação direta dos referidos índices com base nos demonstrativos contábeis apresentados.

8.1.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.4.6. O licitante deverá apresentar Declaração com uma relação detalhada dos compromissos financeiros assumidos que possam impactar sua capacidade econômico-financeira, excluindo-se as parcelas já executadas de contratos firmados, nos termos do Art. 69, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.6.1. A exigência desta declaração fundamenta-se nos riscos que a incapacidade financeira do licitante pode acarretar à Administração Pública Municipal. A apresentação desta relação visa prevenir que compromissos anteriormente firmados pelo licitante venham a comprometer sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato, garantindo assim a segurança e a eficiência na execução contratual.

8.1.4.6.2. A regra de verificação de 1/12, em comparação com o Patrimônio Líquido da empresa, está em consonância com a regularidade necessária para a execução do objeto da licitação. Tal medida assegura que o licitante possui a capacidade econômico-financeira adequada para cumprir as obrigações contratuais, resguardando a Administração Pública Municipal de eventuais inadimplementos e garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.5.1. Atestado de Capacitação Técnica Operacional: fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do objeto, período de fornecimento, descrição e suas quantidades; que comprove o fornecimento de objeto com características semelhantes ao objeto da licitação.

8.1.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos executados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



8.1.5.1.2. O licitante disponibilizará, à título de diligências, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.1.6. DECLARAÇÕES

8.1.6.1. Declaração que entre os Sócios e Gerentes não há nenhum servidor da Administração Municipal e que nem tenha sido nos últimos 180 dias assinada pelo representante legal da empresa (ANEXO III).

8.1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão



composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;

13.2.4.2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.2.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

13.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;



13.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

14.3.1. Em campo próprio do sistema, disponível do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.3.2. Através do e-mail: licitacao.pmsfx@hotmail.com, sendo este somente para pedidos de esclarecimentos.



14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I e II - Termo de Referência e Itens

15.11.2. ANEXO III – Declaração de Parentesco.

15.11.3. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

São Félix do Xingu/PA, 25 de novembro de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE



TERMO DE REFERÊNCIA
Inciso XXIII do Art. 6º da lei 14.133/21

Modalidade: Registro de Preços modo aberto
Processo Administrativo nº42/2025/EP/SEMSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os procedimentos a serem realizados deverão estar em conformidade com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto.

1.2. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES E MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

1.3. Obedecer a descrição do objeto e quantitativo, conforme tabela abaixo:

HILUX 2021/25						
ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANT. TOYOTA HILUX	2021/25	UND	60	R\$ 523,71	R\$ 31.422,60
2	AMORTECEDOR TRAS. HILUX PICK-UP	2021/25	UND	60	R\$ 499,00	R\$ 29.940,00
3	BIELETA SUSP. DIANT. HILUX L.DIREITO	2021/25	UND	60	R\$ 76,80	R\$ 4.608,00
4	BIELETA SUSP. DIANT. HILUX L.ESQ	2021/25	UND	60	R\$ 46,80	R\$ 2.808,00
5	BOMBA D'ÁGUA HILUX	2021/25	UND	20	R\$ 1.059,00	R\$ 21.180,00
6	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA HILUX	2021/25	UND	20	R\$ 954,50	R\$ 19.090,00
7	BUCHA AMORT. DIANT. TRAS. HILUX PITBUL	2021/25	UND	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
8	BUCHA BALANÇA INF. HILUX (MAIOR)	2021/25	UND	60	R\$ 153,90	R\$ 9.234,00
9	BUCHA BALANÇA INF. HILUX (MENOR)	2021/25	UND	60	R\$ 153,90	R\$ 9.234,00
10	BUCHA BALANÇA SUP. HILUX	2021/25	UND	60	R\$ 153,90	R\$ 9.234,00
11	COLAR EMB. TOYOTA HILUX	2021/25	UND	20	R\$ 364,75	R\$ 7.295,00
12	CORREIA ALT. HILUX 2.5 3.0	2021/25	UND	40	R\$ 121,00	R\$ 4.840,00
13	CORREIA DENTADA HILUX 3.0	2021/25	UND	40	R\$ 226,97	R\$ 9.078,80
14	CUBO RODA DIANT. HILUX	2021/25	UND	40	R\$ 1.398,00	R\$ 55.920,00
15	DISCO FREIO DIANT. TOYOTA HILUX	2021/25	UND	60	R\$ 507,81	R\$ 30.468,60
16	ESTICADOR CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX	2021/25	UND	40	R\$ 685,00	R\$ 27.400,00
17	FAROL HILUX L.DIR.	2021/25	UND	20	R\$ 864,20	R\$ 17.284,00
18	FAROL HILUX L.ESQ.	2021/25	UND	20	R\$ 864,20	R\$ 17.284,00
19	FILTRO AR HILUX	2021/25	UND	300	R\$ 55,00	R\$ 16.500,00
20	FILTRO CABINE HILUX	2021/25	UND	300	R\$ 83,43	R\$ 25.029,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



21	FILTRO COMBUSTIVEL HILUX 3.0	2021/25	UND	300	R\$ 213,43	R\$ 64.029,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE HILUX	2021/25	UND	300	R\$ 61,18	R\$ 18.354,00
23	GATILHO FREIO TRAS. HILUX L.DIR.	2021/25	UND	60	R\$ 64,08	R\$ 3.844,80
24	GATILHO FREIO TRAS. HILUX L.ESQ.	2021/25	UND	60	R\$ 64,08	R\$ 3.844,80
25	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TOYOTA HILUX	2021/25	UND	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
26	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILUX L.CAMBIO	2021/25	UND	30	R\$ 89,30	R\$ 2.679,00
27	KIT COIFA HOMOCINETICA TOYOTA HILUX L.RODA	2021/25	UND	60	R\$ 93,00	R\$ 5.580,00
28	KIT EMBREAGEM HILUX 3.0 2.5 16V	2021/25	UND	30	R\$ 3.200,00	R\$ 96.000,00
29	LANTERNA TRAS. HILUX L.DIR.	2021/25	UND	30	R\$ 460,00	R\$ 13.800,00
30	LANTERNA TRAS. HILUX L.ESQ.	2021/25	UND	30	R\$ 409,20	R\$ 12.276,00
31	POLIA TENSORA CORREIA ALT. HILUX 70MM	2021/25	UND	30	R\$ 316,67	R\$ 9.500,10
32	POLIA TENSORA CORREIA ALT. HILUX 75MM	2021/25	UND	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
33	POLIA TENSORA CORREIA ALT. HILUX 80MM	2021/25	UND	30	R\$ 316,67	R\$ 9.500,10
34	REGULADOR FREIO TRAS. HILUX L.DIR.	2021/25	UND	30	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
35	REGULADOR FREIO TRAS. HILUX L.ESQ.	2021/25	UND	30	R\$ 127,00	R\$ 3.810,00
36	REPARO CAIXA DIREÇÃO HILUX	2021/25	UND	30	R\$ 668,00	R\$ 20.040,00
37	REPARO CUBO RODA DIANT. HILUX	2021/25	UND	30	R\$ 356,85	R\$ 10.705,50
38	REPARO PINÇA FREIO HILUX 43MM (2 LADOS)	2021/25	UND	60	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
39	RETENTOR PINHÃO HILUX DIF. DIANTEIRO	2021/25	UND	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
40	RETENTOR PINHÃO HILUX DIF. TRASEIRO	2021/25	UND	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
41	RETENTOR RODA DIANT. HILUX EXTERNO	2021/25	UND	60	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00
42	RETENTOR RODA DIANT. HILUX INTERNO	2021/25	UND	60	R\$ 53,10	R\$ 3.186,00
43	RETENTOR RODA TRAS. HILUX EXTERNO	2021/25	UND	60	R\$ 39,60	R\$ 2.376,00
44	RETENTOR RODA TRAS. HILUX INTERNO	2021/25	UND	60	R\$ 39,60	R\$ 2.376,00
45	BUCHA DA MOLA TRASEIRA HILUX PARTE TRAS.	2021/25	UND	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
46	CILINDRO AUXILIAR EMB. HILUX 2.5 3.0	2021/25	UND	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
47	CILINDRO MESTRE EMB. HILUX	2021/25	UND	30	R\$ 1.067,61	R\$ 32.028,30
48	CILINDRO MESTRE FREIO HILUX	2021/25	UND	30	R\$ 929,80	R\$ 27.894,00
49	COBERTURA PARACHOQUE DIANT. HILUX PRETO	2021/25	UND	30	R\$ 1.184,62	R\$ 35.538,60
50	COIFA CAIXA DIREÇÃO HILUX GRANDE	2021/25	UND	30	R\$ 47,30	R\$ 1.419,00
51	COIFA CAIXA DIREÇÃO HILUX PEQUENA	2021/25	UND	30	R\$ 104,50	R\$ 3.135,00
52	MOLA 1 TRASEIRA HILUX	2021/25	UND	60	R\$ 246,58	R\$ 14.794,80
53	MOLA 2 TRASEIRA HILUX	2021/25	UND	60	R\$ 263,40	R\$ 15.804,00
54	PARABRISA DIANT. HILUX PICK-UP SW-4	2021/25	UND	30	R\$ 1.362,10	R\$ 40.863,00
55	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA HILUX	2021/25	UND	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
56	RETROVISSOR EXT. HILUX L.ESQ. CROMADO ELETR.	2021/25	UND	30	R\$ 1.113,04	R\$ 33.391,20
57	ROLAMENTO RODA TRAS. HILUX	2021/25	UND	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
58	SAPATA FREIO TRAS. TOYOTA HILUX C/LONA	2021/25	UND	60	R\$ 288,40	R\$ 17.304,00
59	SEMI EIXO DIANT. HILUX 2.5 3.0 ESQ/DIR.	2021/25	UND	30	R\$ 1.030,30	R\$ 30.909,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



60	TAMBOR FREIO TRAS. HILUX	2021/25	UND	60	R\$ 360,30	R\$ 21.618,00
61	ALTERNADOR 12V HILUX	2021/25	UND	10	R\$ 847,21	R\$ 8.472,10
62	RADIADOR HILUX	2021/25	UND	10	R\$ 1.580,00	R\$ 15.800,00
63	MOTOR DE PARTIDA HILUX	2021/25	UND	10	R\$ 1.377,59	R\$ 13.775,90
64	BATERIA 12V 90AH HILUX	2021/25	UND	20	R\$ 1.198,00	R\$ 23.960,00
65	PNEU ARO 17 HILUX	2021/25	UND	180	R\$ 1.150,00	R\$ 207.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 1.236.746,20

TRITON 2017/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
66	AMORTECEDOR DIANT. TOYOTA TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 630,00	R\$ 5.040,00
67	AMORTECEDOR TRAS. TRITON PICK-UP	2017/21	UND	8	R\$ 449,00	R\$ 3.592,00
68	BIELETA SUSP. DIANT. TRITON L.DIREITO	2017/21	UND	8	R\$ 70,90	R\$ 567,20
69	BIELETA SUSP. DIANT. TRITON L.ESQ.	2017/21	UND	8	R\$ 70,90	R\$ 567,20
70	BOMBA D'ÁGUA TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 316,00	R\$ 2.528,00
71	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 889,00	R\$ 7.112,00
72	BUCHA AMORT. DIANT. TRAS. TRITON PITBUL	2017/21	UND	8	R\$ 115,00	R\$ 920,00
73	BUCHA BALANÇA INF. TRITON (MAIOR)	2017/21	UND	8	R\$ 89,30	R\$ 714,40
74	BUCHA BALANÇA INF. TRITON (MENOR)	2017/21	UND	8	R\$ 89,30	R\$ 714,40
75	BUCHA BALANÇA SUP. TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 89,00	R\$ 712,00
76	COLAR EMB. TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 179,99	R\$ 1.439,92
77	CORREIA ALT. TRITON 2.5 3.0	2017/21	UND	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
78	CUBO RODA DIANT. TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 636,80	R\$ 5.094,40
79	DISCO FREIO DIANT. TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 324,54	R\$ 2.596,32
80	FAROL TRITON L.DIR.	2017/21	UND	6	R\$ 1.137,00	R\$ 6.822,00
81	FAROL TRITON L.ESQ.	2017/21	UND	6	R\$ 1.137,00	R\$ 6.822,00
82	FILTRO AR TRITON	2017/21	UND	72	R\$ 77,20	R\$ 5.558,40
83	FILTRO CABINE TRITON	2017/21	UND	72	R\$ 36,80	R\$ 2.649,60
84	FILTRO COMBUSTIVEL TRITON 3.0	2017/21	UND	72	R\$ 60,00	R\$ 4.320,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE TRITON	2017/21	UND	72	R\$ 41,00	R\$ 2.952,00
86	GATILHO FREIO TRAS. TRITON L.DIR.	2017/21	UND	8	R\$ 51,80	R\$ 414,40
87	GATILHO FREIO TRAS. TRITON L.ESQ.	2017/21	UND	8	R\$ 51,80	R\$ 414,40
88	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. TRITON	2017/21	UND	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
89	KIT COIFA HOMOCINETICA TRITON L.CAMBIO	2017/21	UND	8	R\$ 89,30	R\$ 714,40
90	KIT COIFA HOMOCINETICA TRITON L.RODA	2017/21	UND	8	R\$ 89,30	R\$ 714,40
91	KIT EMBREAGEM TRITON 3.0 2.5 16V	2017/21	UND	8	R\$ 1.930,90	R\$ 15.447,20
92	LANTERNA TRAS. TRITON L.DIR.	2017/21	UND	8	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00
93	LANTERNA TRAS. TRITON L.ESQ.	2017/21	UND	6	R\$ 610,00	R\$ 3.660,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



94	REGULADOR FREIO TRAS. TRITON L.DIR.	2017/21	UND	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
95	REGULADOR FREIO TRAS. TRITON L.ESQ.	2017/21	UND	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
96	REPARO CAIXA DIREÇÃO TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 718,01	R\$ 5.744,08
97	REPARO CUBO RODA DIANT. TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 84,90	R\$ 679,20
98	REPARO PINÇA FREIO TRITON 43MM (2 LADOS)	2017/21	UND	8	R\$ 119,98	R\$ 959,84
99	RETENTOR PINHÃO TRITON DIF. DIANTEIRO	2017/21	UND	10	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
100	RETENTOR PINHÃO TRITON DIF. TRASEIRO	2017/21	UND	10	R\$ 122,00	R\$ 1.220,00
101	RETENTOR RODA TRAS. TRITON EXTERNO	2017/21	UND	10	R\$ 66,30	R\$ 663,00
102	RETENTOR RODA TRAS. TRITON INTERNO	2017/21	UND	10	R\$ 66,30	R\$ 663,00
103	BUCHA DA MOLA TRASEIRA TRITON PARTE TRAS.	2017/21	UND	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
104	CILINDRO AUXILIAR EMB. TRITON 2.5 3.0	2017/21	UND	8	R\$ 172,00	R\$ 1.376,00
105	CILINDRO MESTRE EMB. TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 274,00	R\$ 2.192,00
106	CILINDRO MESTRE FREIO TRITON	2017/21	UND	10	R\$ 1.189,00	R\$ 11.890,00
107	COBERTURA PARACHOQUE DIANT. TRITON PRETO	2017/21	UND		R\$ 2.031,19	R\$ -
108	COIFA CAIXA DIREÇÃO TRITON GRANDE	2017/21	UND	10	R\$ 40,80	R\$ 408,00
109	COIFA CAIXA DIREÇÃO TRITON PEQUENA	2017/21	UND	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00
110	MOLA 1 TRASEIRA TRITON	2017/21	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
111	MOLA 2 TRASEIRA TRITON	2017/21	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
112	PARABRISA DIANT. TRITON PICK-UP SW-4	2017/21	UND	6	R\$ 2.204,80	R\$ 13.228,80
113	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA TRITON	2017/21	UND	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
114	RETROVISSOR EXT. TRITON L.ESQ. CROMADO ELETR.	2017/21	UND	8	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
115	ROLAMENTO RODA TRAS. TRITON	2017/21	UND	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
116	SAPATA FREIO TRAS. TRITON C/LONA	2017/21	UND	10	R\$ 234,17	R\$ 2.341,70
117	SEMI EIXO DIANT. TRITON 2.5 3.0 ESQ/DIR.	2017/21	UND	10	R\$ 929,00	R\$ 9.290,00
118	TAMBOR FREIO TRAS. TRITON	2017/21	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
119	ALTERNADOR 12VTRITON	2021/25	UND	5	R\$ 1.930,98	R\$ 9.654,90
120	RADIADOR TRITON	2021/25	UND	5	R\$ 1.399,98	R\$ 6.999,90
121	MOTOR DE PARTIDA TRITON	2021/25	UND	5	R\$ 1.135,00	R\$ 5.675,00
122	BATERIA 12V 90AH TRITON	2021/25	UND	4	R\$ 899,10	R\$ 3.596,40
123	PNEU ARO 17 TRITON	2021/25	UND	30	R\$ 1.150,00	R\$ 34.500,00

VALOR TOTAL

R\$ 229.721,46

RENAULT MASTER 2017/2024

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
124	Amortecedor dianteiro RENAULT MASTER	2017/24	UND	18	R\$ 780,92	R\$ 14.056,56
125	Amortecedor traseiro RENAULT MASTER	2017/24	UND	18	R\$ 610,00	R\$ 10.980,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



126	Bieleta suspensão dianteira (lado direito) RENAULT MASTER	2017/24	UND	10	R\$ 77,19	R\$ 771,90
127	Bieleta suspensão dianteira (lado esquerdo) RENAULT MASTER	2017/24	UND	10	R\$ 77,19	R\$ 771,90
128	Bomba d'água RENAULT MASTER	2017/24	UND	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
129	Bomba direção hidráulica RENAULT MASTER	2017/24	UND	5	R\$ 928,76	R\$ 4.643,80
130	Bucha amortecedor dianteiro RENAULT MASTER	2017/24	UND	18	R\$ 39,00	R\$ 702,00
131	Bucha balanço inferior (maior) RENAULT MASTER	2017/24	UND	16	R\$ 55,00	R\$ 880,00
132	Bucha balanço inferior (menor) RENAULT MASTER	2017/24	UND	16	R\$ 61,50	R\$ 984,00
133	Correia alternador RENAULT MASTER	2017/24	UND	30	R\$ 62,80	R\$ 1.884,00
134	Cubo roda dianteiro RENAULT MASTER	2017/24	UND	27	R\$ 600,00	R\$ 16.200,00
135	Disco de freio dianteiro RENAULT MASTER	2017/24	UND	27	R\$ 270,00	R\$ 7.290,00
136	Farol dianteiro (lado direito) RENAULT MASTER	2017/24	UND	10	R\$ 1.320,79	R\$ 13.207,90
137	Farol dianteiro (lado esquerdo) RENAULT MASTER	2017/24	UND	10	R\$ 1.320,79	R\$ 13.207,90
138	Filtro de ar RENAULT MASTER	2017/24	UND	72	R\$ 65,89	R\$ 4.744,08
139	Filtro de cabine RENAULT MASTER	2017/24	UND	72	R\$ 30,01	R\$ 2.160,72
140	Filtro de combustível RENAULT MASTER	2017/24	UND	72	R\$ 92,45	R\$ 6.656,40
141	Filtro de lubrificante RENAULT MASTER	2017/24	UND	72	R\$ 32,99	R\$ 2.375,28
142	Kit coifa homocinética (câmbio) RENAULT MASTER	2017/24	UND	18	R\$ 63,60	R\$ 1.144,80
143	Kit coifa homocinética (roda) RENAULT MASTER	2017/24	UND	18	R\$ 63,60	R\$ 1.144,80
144	Kit embreagem RENAULT MASTER	2017/24	UND	9	R\$ 1.965,86	R\$ 17.692,74
145	Lanterna traseira (lado direito) RENAULT MASTER	2017/24	UND	10	R\$ 437,19	R\$ 4.371,90
146	Lanterna traseira (lado esquerdo) RENAULT MASTER	2017/24	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
147	Polia tensora correia alternador (70mm) RENAULT MASTER	2017/24	UND	8	R\$ 312,42	R\$ 2.499,36
148	Polia tensora correia alternador (75mm) RENAULT MASTER	2017/24	UND	8	R\$ 221,00	R\$ 1.768,00
149	Polia tensora correia alternador (80mm) RENAULT MASTER	2017/24	UND	8	R\$ 221,00	R\$ 1.768,00
150	Cilindro auxiliar embreagem RENAULT MASTER	2017/24	UND	10	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
151	Cilindro mestre embreagem RENAULT MASTER	2017/24	UND	11	R\$ 260,24	R\$ 2.862,64
152	Cilindro mestre freio RENAULT MASTER	2017/24	UND	11	R\$ 695,74	R\$ 7.653,14
153	Cobertura para-choque dianteiro (preto) RENAULT MASTER	2017/24	UND	13	R\$ 645,00	R\$ 8.385,00
154	Coifa caixa direção (grande) RENAULT MASTER	2017/24	UND	15	R\$ 58,40	R\$ 876,00
155	Coifa caixa direção (pequena) RENAULT MASTER	2017/24	UND	15	R\$ 58,40	R\$ 876,00
156	Mola traseira 1 RENAULT MASTER	2017/24	UND	8	R\$ 1.201,00	R\$ 9.608,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



157	Mola traseira 2 RENAULT MASTER	2017/24	UND	8	R\$ 1.201,00	R\$ 9.608,00
158	Parabrisa dianteiro RENAULT MASTER	2017/24	UND	9	R\$ 1.255,00	R\$ 11.295,00
159	Retentor saída caixa marcha RENAULT MASTER	2017/24	UND	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
160	Retrovisor externo (lado esquerdo, cromado, elétrico) RENAULT MASTER	2017/24	UND	15	R\$ 1.232,00	R\$ 18.480,00
161	Sapata freio traseiro (com lona) RENAULT MASTER	2017/24	UND	10	R\$ 254,70	R\$ 2.547,00
162	Semi eixo dianteiro (lado esquerdo/direito) RENAULT MASTER	2017/24	UND	15	R\$ 785,00	R\$ 11.775,00
163	BOMA DE COMBUSTIVEL 12 RENAULT MASTER	2017/24	UND	6	R\$ 774,92	R\$ 4.649,52
164	BICO INJETOR RENAULT MASTER	2017/24	UND	8	R\$ 2.123,33	R\$ 16.986,64
165	ALTERNADOR 12V RENAULT MASTER	2017/24	UND	6	R\$ 1.459,95	R\$ 8.759,70
166	RADIADOR RENAULT MASTER	2017/24	UND	6	R\$ 980,00	R\$ 5.880,00
167	MOTOR DE PARTIDA RENAULT MASTER	2017/24	UND	6	R\$ 1.900,00	R\$ 11.400,00
168	BATERIA 12V 90AH RENAULT MASTER	2017/24	UND	9	R\$ 890,00	R\$ 8.010,00
169	PNEU ARO 17 RENAULT MASTER	2017/24	UND	82	R\$ 1.150,00	R\$ 94.300,00

VALOR TOTAL

R\$ 372.907,68

RENAULT DUSTER 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
170	AMORTECEDOR DIANT. RENAULT DUSTER 2023	2023	UND	10	R\$ 287,12	R\$ 2.871,20
171	AMORTECEDOR TRAS. RENAULT DUSTER 2023	2023	UND	10	R\$ 349,90	R\$ 3.499,00
172	BIELETA SUSP. DIANT. DUSTER L.DIREITO 2023	2023	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
173	BIELETA SUSP. DIANT. DUSTER L.ESQ 2023	2023	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
174	BOMBA D'ÁGUA DUSTER 2023	2023	UND	3	R\$ 180,00	R\$ 540,00
175	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA DUSTER 2023	2023	UND	8	R\$ 692,00	R\$ 5.536,00
176	BUCHA AMORT. DIANT. TRAS. DUSTER 2023	2023	UND	18	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00
177	BUCHA BALANÇA INF. DUSTER 2023 (MAIOR)	2023	UND	18	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00
178	BUCHA BALANÇA INF. DUSTER 2023 (MENOR)	2023	UND	18	R\$ 61,50	R\$ 1.107,00
179	COLAR EMB. DUSTER 2023	2023	UND	6	R\$ 364,75	R\$ 2.188,50
180	CORREIA ALT. DUSTER 2023	2023	UND	14	R\$ 99,00	R\$ 1.386,00
181	CUBO RODA DIANT. DUSTER 2023	2023	UND	15	R\$ 135,00	R\$ 2.025,00
182	DISCO FREIO DIANT. DUSTER 2023	2023	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
183	FAROL DUSTER 2023 L.DIR.	2023	UND	8	R\$ 608,00	R\$ 4.864,00
184	FAROL DUSTER 2023 L.ESQ.	2023	UND	8	R\$ 608,00	R\$ 4.864,00
185	FILTRO AR DUSTER 2023	2023	UND	80	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
186	FILTRO CABINE DUSTER 2023	2023	UND	80	R\$ 107,00	R\$ 8.560,00
187	FILTRO COMBUSTIVEL DUSTER 2023	2023	UND	80	R\$ 33,40	R\$ 2.672,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



188	FILTRO LUBRIFICANTE DUSTER 2023	2023	UND	80	R\$ 54,70	R\$ 4.376,00
189	GATILHO FREIO TRAS. DUSTER 2023 L.DIR.	2023	UND	20	R\$ 58,70	R\$ 1.174,00
190	GATILHO FREIO TRAS. DUSTER 2023 L.ESQ.	2023	UND	20	R\$ 51,80	R\$ 1.036,00
191	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. DUSTER 2023	2023	UND	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
192	KIT COIFA HOMOCINETICA DUSTER 2023 L.CAMBIO	2023	UND	9	R\$ 89,30	R\$ 803,70
193	KIT COIFA HOMOCINETICA DUSTER 2023 L.RODA	2023	UND	9	R\$ 35,70	R\$ 321,30
194	KIT EMBREAGEM DUSTER 2023	2023	UND	4	R\$ 1.148,00	R\$ 4.592,00
195	LANTERNA TRAS. DUSTER 2023 L.DIR.	2023	UND	8	R\$ 306,00	R\$ 2.448,00
196	LANTERNA TRAS. DUSTER 2023 L.ESQ.	2023	UND	8	R\$ 318,43	R\$ 2.547,44
197	POLIA TENSORA CORREIA ALT. DUSTER 2023 70MM	2023	UND	10	R\$ 312,42	R\$ 3.124,20
198	POLIA TENSORA CORREIA ALT. DUSTER 2023 75MM	2023	UND	10	R\$ 312,42	R\$ 3.124,20
199	POLIA TENSORA CORREIA ALT. DUSTER 2023 80MM	2023	UND	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
200	REGULADOR FREIO TRAS. DUSTER 2023 L.DIR.	2023	UND	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
201	REGULADOR FREIO TRAS. DUSTER 2023 L.ESQ.	2023	UND	20	R\$ 36,80	R\$ 736,00
202	REPARO CAIXA DIREÇÃO DUSTER 2023	2023	UND	10	R\$ 265,00	R\$ 2.650,00
203	REPARO CUBO RODA DIANT. DUSTER 2023	2023	UND	10	R\$ 84,90	R\$ 849,00
204	REPARO PINÇA FREIO DUSTER 2023 43MM (2 LADOS)	2023	UND	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
205	CILINDRO AUXILIAR EMB. DUSTER 2023	2023	UND	8	R\$ 431,38	R\$ 3.451,04
206	CILINDRO MESTRE EMB. DUSTER 2023	2023	UND	8	R\$ 278,90	R\$ 2.231,20
207	CILINDRO MESTRE FREIO DUSTER 2023	2023	UND	8	R\$ 366,00	R\$ 2.928,00
208	COBERTURA PARACHOQUE DIANT. DUSTER 2023 PRETO	2023	UND	7	R\$ 360,00	R\$ 2.520,00
209	COIFA CAIXA DIREÇÃO DUSTER 2023 GRANDE	2023	UND	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
210	COIFA CAIXA DIREÇÃO DUSTER 2023 PEQUENA	2023	UND	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
211	MOLA 1 TRASEIRA DUSTER 2023	2023	UND	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
212	MOLA 2 TRASEIRA DUSTER 2023	2023	UND	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
213	PARABRISA DIANT. DUSTER 2023	2023	UND	4	R\$ 929,00	R\$ 3.716,00
214	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA DUSTER 2023	2023	UND	10	R\$ 60,90	R\$ 609,00
215	RETROVISSOR EXT. DUSTER 2023 L.ESQ. CROMADO ELETR.	2023	UND	9	R\$ 597,90	R\$ 5.381,10
216	ROLAMENTO RODA TRAS. DUSTER 2023	2023	UND	16	R\$ 123,86	R\$ 1.981,76
217	SAPATA FREIO TRAS. DUSTER 2023 C/LONA	2023	UND	30	R\$ 278,98	R\$ 8.369,40
218	SEMI EIXO DIANT. DUSTER 2023 ESQ/DIR.	2023	UND	10	R\$ 929,00	R\$ 9.290,00
219	TAMBOR FREIO TRAS. DUSTER 2023	2023	UND	12	R\$ 178,80	R\$ 2.145,60
220	ALTERNADOR 12V DUSTER	2023	UND	3	R\$ 1.459,95	R\$ 4.379,85
221	RADIADOR RENAULT DUSTER	2023	UND	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
222	MOTOR DE PARTIDA DUSTER	2023	UND	3	R\$ 1.280,00	R\$ 3.840,00
223	BATERIA 12V 90AH DUSTER	2023	UND	4	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
224	PNEU ARO 17 DUSTER	2023	UND	52	R\$ 830,00	R\$ 43.160,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



VALOR TOTAL

R\$ 197.863,49

MOBI 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
225	AMORTECEDOR DIANT. MOBI 2024	2024	UND	14	R\$ 599,00	R\$ 8.386,00
226	AMORTECEDOR TRAS. MOBI 2024	2024	UND	14	R\$ 580,00	R\$ 8.120,00
227	BIELETA SUSP. DIANT. MOBI L.DIREITO 2024	2024	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
228	BIELETA SUSP. DIANT. MOBI L.ESQ 2024	2024	UND	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
229	BOMBA D'ÁGUA MOBI 2024	2024	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
230	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA MOBI 2024	2024	UND	8	R\$ 949,00	R\$ 7.592,00
231	BUCHA AMORT. DIANT. TRAS. MOBI 2024	2024	UND	15	R\$ 51,80	R\$ 777,00
232	BUCHA BALANÇA INF. MOBI 2024 (MAIOR)	2024	UND	15	R\$ 70,80	R\$ 1.062,00
233	BUCHA BALANÇA INF. MOBI 2024 (MENOR)	2024	UND	15	R\$ 45,60	R\$ 684,00
234	BUCHA BALANÇA SUP. MOBI 2024	2024	UND	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
235	COLAR EMB. MOBI 2024	2024	UND	8	R\$ 364,75	R\$ 2.918,00
236	CORREIA ALT. MOBI 2024	2024	UND	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,00
237	CORREIA DENTADA MOBI 2024	2024	UND	11	R\$ 127,85	R\$ 1.406,35
238	CUBO RODA DIANT. MOBI 2024	2024	UND	12	R\$ 294,00	R\$ 3.528,00
239	DISCO FREIO DIANT. MOBI 2024	2024	UND	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
240	ESTICADOR CORREIA DENTADA MOBI 2024	2024	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
241	FAROL MOBI 2024 L.DIR.	2024	UND	10	R\$ 472,00	R\$ 4.720,00
242	FAROL MOBI 2024 L.ESQ.	2024	UND	10	R\$ 472,00	R\$ 4.720,00
243	FILTRO AR MOBI 2024	2024	UND	80	R\$ 52,70	R\$ 4.216,00
244	FILTRO CABINE MOBI 2024	2024	UND	80	R\$ 38,47	R\$ 3.077,60
245	FILTRO COMBUSTIVEL MOBI 2024	2024	UND	80	R\$ 48,50	R\$ 3.880,00
246	FILTRO LUBRIFICANTE MOBI 2024	2024	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
247	GATILHO FREIO TRAS. MOBI 2024 L.DIR.	2024	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
248	GATILHO FREIO TRAS. MOBI 2024 L.ESQ.	2024	UND	20	R\$ 49,50	R\$ 990,00
249	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. MOBI 2024	2024	UND	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
250	KIT COIFA HOMOCINETICA MOBI 2024 L.CAMBIO	2024	UND	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
251	KIT COIFA HOMOCINETICA MOBI 2024 L.RODA	2024	UND	10	R\$ 87,50	R\$ 875,00
252	KIT EMBREAGEM MOBI 2024	2024	UND	8	R\$ 875,38	R\$ 7.003,04
253	LANTERNA TRAS. MOBI 2024 L.DIR.	2024	UND	15	R\$ 306,00	R\$ 4.590,00
254	LANTERNA TRAS. MOBI 2024 L.ESQ.	2024	UND	15	R\$ 308,02	R\$ 4.620,30
255	POLIA TENSORA CORREIA ALT. MOBI 2024 70MM	2024	UND	17	R\$ 42,00	R\$ 714,00
256	POLIA TENSORA CORREIA ALT. MOBI 2024 75MM	2024	UND	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
257	POLIA TENSORA CORREIA ALT. MOBI 2024 80MM	2024	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
258	REGULADOR FREIO TRAS. MOBI 2024 L.DIR.	2024	UND	15	R\$ 49,50	R\$ 742,50



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



259	REGULADOR FREIO TRAS. MOBI 2024 L.ESQ.	2024	UND	15	R\$ 58,10	R\$ 871,50
260	REPARO CAIXA DIREÇÃO MOBI 2024	2024	UND	15	R\$ 668,00	R\$ 10.020,00
261	REPARO CUBO RODA DIANT. MOBI 2024	2024	UND	17	R\$ 430,00	R\$ 7.310,00
262	REPARO PINÇA FREIO MOBI 2024 43MM (2 LADOS)	2024	UND	17	R\$ 179,00	R\$ 3.043,00
263	RETENTOR PINHÃO MOBI 2024 DIF. DIANTEIRO	2024	UND	17	R\$ 66,70	R\$ 1.133,90
264	RETENTOR PINHÃO MOBI 2024 DIF. TRASEIRO	2024	UND	17	R\$ 33,00	R\$ 561,00
265	RETENTOR RODA DIANT. MOBI 2024 EXTERNO	2024	UND	17	R\$ 35,82	R\$ 608,94
266	RETENTOR RODA DIANT. MOBI 2024 INTERNO	2024	UND	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
267	RETENTOR RODA TRAS. MOBI 2024 EXTERNO	2024	UND	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
268	RETENTOR RODA TRAS. MOBI 2024 INTERNO	2024	UND	17	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
269	BUCHA DA MOLA TRASEIRA MOBI 2024 PARTE TRAS.	2024	UND	14	R\$ 70,80	R\$ 991,20
270	CILINDRO AUXILIAR EMB. MOBI 2024	2024	UND	14	R\$ 144,00	R\$ 2.016,00
271	CILINDRO MESTRE EMB. MOBI 2024	2024	UND	8	R\$ 174,85	R\$ 1.398,80
272	CILINDRO MESTRE FREIO MOBI 2024	2024	UND	8	R\$ 627,80	R\$ 5.022,40
273	COBERTURA PARACHOQUE DIANT. MOBI 2024 PRETO	2024	UND	15	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
274	COIFA CAIXA DIREÇÃO MOBI 2024 GRANDE	2024	UND	10	R\$ 50,40	R\$ 504,00
275	COIFA CAIXA DIREÇÃO MOBI 2024 PEQUENA	2024	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
276	MOLA 1 TRASEIRA MOBI 2024	2024	UND	12	R\$ 220,90	R\$ 2.650,80
277	MOLA 2 TRASEIRA MOBI 2024	2024	UND	13	R\$ 220,90	R\$ 2.871,70
278	PARABRISA DIANT. MOBI 2024	2024	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
279	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA MOBI 2024	2024	UND	12	R\$ 60,90	R\$ 730,80
280	RETROVISSOR EXT. MOBI 2024 L.ESQ. CROMADO ELETR.	2024	UND	14	R\$ 597,90	R\$ 8.370,60
281	ROLAMENTO RODA TRAS. MOBI 2024	2024	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
282	SAPATA FREIO TRAS. MOBI 2024 C/LONA	2024	UND	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
283	SEMI EIXO DIANT. MOBI 2024 ESQ/DIR.	2024	UND	10	R\$ 575,50	R\$ 5.755,00
284	TAMBOR FREIO TRAS. MOBI 2024	2024	UND	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
285	BOMA DE COMBUSTIVEL 12 MOBI	2024	UND	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
286	BICO INJETOR RENAULT MOBI	2024	UND	8	R\$ 171,33	R\$ 1.370,64
287	ALTERNADOR 12V MOBI	2024	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
288	RADIADOR MOBI	2024	UND	3	R\$ 485,35	R\$ 1.456,05
289	MOTOR DE PARTIDA MOBI	2024	UND	4	R\$ 840,18	R\$ 3.360,72
290	BATERIA 12V 90AH MOBI	2024	UND	4	R\$ 899,10	R\$ 3.596,40
291	PNEU ARO 14 MOBI	2024	UND	52	R\$ 515,00	R\$ 26.780,00

VALOR TOTAL

R\$ 210.372,24



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



FIORINO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
292	AMORTECEDOR DIANT. FIORINO 2018	2018	UND	12	R\$ 260,93	R\$ 3.131,16
293	AMORTECEDOR TRAS. FIORINO 2018	2018	UND	12	R\$ 322,00	R\$ 3.864,00
294	BIELETA SUSP. DIANT. FIORINO L.DIREITO 2018	2018	UND	0	R\$ 64,50	R\$ -
295	BIELETA SUSP. DIANT. FIORINO L.ESQ 2018	2018	UND	20	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
296	BOMBA D'ÁGUA FIORINO 2018	2018	UND	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
297	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA FIORINO 2018	2018	UND	8	R\$ 435,00	R\$ 3.480,00
298	BUCHA AMORT. DIANT. TRAS. FIORINO 2018	2018	UND	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
299	BUCHA BALANÇA INF. FIORINO 2018 (MAIOR)	2018	UND	30	R\$ 67,30	R\$ 2.019,00
300	BUCHA BALANÇA INF. FIORINO 2018 (MENOR)	2018	UND	30	R\$ 61,50	R\$ 1.845,00
301	BUCHA BALANÇA SUP. FIORINO 2018	2018	UND	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
302	COLAR EMB. FIORINO 2018	2018	UND	6	R\$ 249,67	R\$ 1.498,02
303	CORREIA ALT. FIORINO 2018	2018	UND	12	R\$ 50,90	R\$ 610,80
304	CORREIA DENTADA FIORINO 2018	2018	UND	20	R\$ 83,63	R\$ 1.672,60
305	CUBO RODA DIANT. FIORINO 2018	2018	UND	20	R\$ 295,00	R\$ 5.900,00
306	DISCO FREIO DIANT. FIORINO 2018	2018	UND	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
307	ESTICADOR CORREIA DENTADA FIORINO 2018	2018	UND	12	R\$ 104,00	R\$ 1.248,00
308	FAROL FIORINO 2018 L.DIR.	2018	UND	20	R\$ 314,10	R\$ 6.282,00
309	FAROL FIORINO 2018 L.ESQ.	2018	UND	20	R\$ 314,10	R\$ 6.282,00
310	FILTRO AR FIORINO 2018	2018	UND	80	R\$ 27,10	R\$ 2.168,00
311	FILTRO CABINE FIORINO 2018	2018	UND	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
312	FILTRO COMBUSTIVEL FIORINO 2018	2018	UND	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
313	FILTRO LUBRIFICANTE FIORINO 2018	2018	UND	80	R\$ 20,34	R\$ 1.627,20
314	GATILHO FREIO TRAS. FIORINO 2018 L.DIR.	2018	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
315	GATILHO FREIO TRAS. FIORINO 2018 L.ESQ.	2018	UND	15	R\$ 9,00	R\$ 135,00
316	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. FIORINO 2018	2018	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
317	KIT COIFA HOMOCINETICA FIORINO 2018 L.CAMBIO	2018	UND	12	R\$ 46,74	R\$ 560,88
318	KIT COIFA HOMOCINETICA FIORINO 2018 L.RODA	2018	UND	12	R\$ 46,74	R\$ 560,88
319	KIT EMBREAGEM FIORINO 2018	2018	UND	8	R\$ 870,00	R\$ 6.960,00
320	LANTERNA TRAS. FIORINO 2018 L.DIR.	2018	UND	20	R\$ 218,50	R\$ 4.370,00
321	LANTERNA TRAS. FIORINO 2018 L.ESQ.	2018	UND	20	R\$ 218,50	R\$ 4.370,00
322	POLIA TENSORA CORREIA ALT. FIORINO 2018 70MM	2018	UND	12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
323	POLIA TENSORA CORREIA ALT. FIORINO 2018 75MM	2018	UND	10	R\$ 116,90	R\$ 1.169,00
324	POLIA TENSORA CORREIA ALT. FIORINO 2018 80MM	2018	UND	12	R\$ 131,25	R\$ 1.575,00
325	REGULADOR FREIO TRAS. FIORINO 2018 L.DIR.	2018	UND	12	R\$ 54,10	R\$ 649,20
326	REGULADOR FREIO TRAS. FIORINO 2018 L.ESQ.	2018	UND	20	R\$ 54,10	R\$ 1.082,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



327	REPARO CAIXA DIREÇÃO FIORINO 2018	2018	UND	20	R\$ 668,00	R\$ 13.360,00
328	REPARO CUBO RODA DIANT. FIORINO 2018	2018	UND	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
329	REPARO PINÇA FREIO FIORINO 2018 43MM (2 LADOS)	2018	UND	15	R\$ 32,50	R\$ 487,50
330	RETENTOR PINHÃO FIORINO 2018 DIF. DIANTEIRO	2018	UND	20	R\$ 23,30	R\$ 466,00
331	RETENTOR PINHÃO FIORINO 2018 DIF. TRASEIRO	2018	UND	30	R\$ 23,30	R\$ 699,00
332	RETENTOR RODA DIANT. FIORINO 2018 EXTERNO	2018	UND	40	R\$ 33,90	R\$ 1.356,00
333	RETENTOR RODA DIANT. FIORINO 2018 INTERNO	2018	UND	30	R\$ 33,90	R\$ 1.017,00
334	RETENTOR RODA TRAS. FIORINO 2018 EXTERNO	2018	UND	15	R\$ 31,80	R\$ 477,00
335	RETENTOR RODA TRAS. FIORINO 2018 INTERNO	2018	UND	15	R\$ 31,80	R\$ 477,00
336	BUCHA DA MOLA TRASEIRA FIORINO 2018 PARTE TRAS.	2018	UND	20	R\$ 43,20	R\$ 864,00
337	CILINDRO AUXILIAR EMB. FIORINO 2018	2018	UND	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
338	CILINDRO MESTRE EMB. FIORINO 2018	2018	UND	30	R\$ 171,30	R\$ 5.139,00
339	CILINDRO MESTRE FREIO FIORINO 2018	2018	UND	12	R\$ 209,90	R\$ 2.518,80
340	COBERTURA PARACHOQUE DIANT. FIORINO 2018 PRETO	2018	UND	12	R\$ 262,90	R\$ 3.154,80
341	COIFA CAIXA DIREÇÃO FIORINO 2018 GRANDE	2018	UND	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
342	COIFA CAIXA DIREÇÃO FIORINO 2018 PEQUENA	2018	UND	16	R\$ 21,50	R\$ 344,00
343	MOLA 1 TRASEIRA FIORINO 2018	2018	UND	30	R\$ 121,60	R\$ 3.648,00
344	MOLA 2 TRASEIRA FIORINO 2018	2018	UND	30	R\$ 121,60	R\$ 3.648,00
345	PARABRISA DIANT. FIORINO 2018	2018	UND	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
346	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA FIORINO 2018	2018	UND	15	R\$ 60,90	R\$ 913,50
347	RETROVISSOR EXT. FIORINO 2018 L.ESQ. CROMADO ELETR.	2018	UND	30	R\$ 225,40	R\$ 6.762,00
348	ROLAMENTO RODA TRAS. FIORINO 2018	2018	UND	25	R\$ 239,00	R\$ 5.975,00
349	SAPATA FREIO TRAS. FIORINO 2018 C/LONA	2018	UND	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
350	SEMI EIXO DIANT. FIORINO 2018 ESQ/DIR.	2018	UND	30	R\$ 168,21	R\$ 5.046,30
351	TAMBOR FREIO TRAS. FIORINO 2018	2018	UND	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
352	BOMA DE COMBUSTIVEL 12 FIORINO	2024	UND	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
353	BICO INJETOR RENAULT FIORINO	2024	UND	16	R\$ 108,70	R\$ 1.739,20
354	ALTERNADOR 12V FIORINO	2024	UND	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
355	RADIADOR FIORINO	2024	UND	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
356	MOTOR DE PARTIDA FIORINO	2024	UND	15	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
357	BATERIA 12V 90AH FIORINO	2024	UND	8	R\$ 827,00	R\$ 6.616,00
358	PNEU ARO 14 FIORINO	2024	UND	52	R\$ 515,00	R\$ 26.780,00

VALOR TOTAL

R\$ 219.365,34

DOBLO 2016



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
359	AMORTECEDOR DIANT. DOBLO 2016	2016	UND	8	R\$ 369,00	R\$ 2.952,00
360	AMORTECEDOR TRAS. DOBLO 2016	2016	UND	8	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00
361	BIELETA SUSP. DIANT. DOBLO L.DIREITO 2016	2016	UND	8	R\$ 58,50	R\$ 468,00
362	BIELETA SUSP. DIANT. DOBLO L.ESQ 2016	2016	UND	10	R\$ 64,50	R\$ 645,00
363	BOMBA D'ÁGUA DOBLO 2016	2016	UND	8	R\$ 178,20	R\$ 1.425,60
364	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA DOBLO 2016	2016	UND	7	R\$ 435,00	R\$ 3.045,00
365	BUCHA AMORT. DIANT. TRAS. DOBLO 2016	2016	UND	8	R\$ 21,10	R\$ 168,80
366	BUCHA BALANÇA INF. DOBLO 2016 (MAIOR)	2016	UND	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
367	BUCHA BALANÇA INF. DOBLO 2016 (MENOR)	2016	UND	10	R\$ 40,30	R\$ 403,00
368	BUCHA BALANÇA SUP. DOBLO 2016	2016	UND	20	R\$ 42,80	R\$ 856,00
369	COLAR EMB. DOBLO 2016	2016	UND	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
370	CORREIA ALT. DOBLO 2016	2016	UND	13	R\$ 79,00	R\$ 1.027,00
371	CORREIA DENTADA DOBLO 2016	2016	UND	15	R\$ 143,70	R\$ 2.155,50
372	CUBO RODA DIANT. DOBLO 2016	2016	UND	13	R\$ 125,00	R\$ 1.625,00
373	DISCO FREIO DIANT. DOBLO 2016	2016	UND	10	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
374	ESTICADOR CORREIA DENTADA DOBLO 2016	2016	UND	15	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00
375	FAROL DOBLO 2016 L.DIR.	2016	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
376	FAROL DOBLO 2016 L.ESQ.	2016	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
377	FILTRO AR DOBLO 2016	2016	UND	10	R\$ 36,00	R\$ 360,00
378	FILTRO CABINE DOBLO 2016	2016	UND	40	R\$ 67,20	R\$ 2.688,00
379	FILTRO COMBUSTIVEL DOBLO 2016	2016	UND	40	R\$ 169,00	R\$ 6.760,00
380	FILTRO LUBRIFICANTE DOBLO 2016	2016	UND	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
381	GATILHO FREIO TRAS. DOBLO 2016 L.DIR.	2016	UND	8	R\$ 9,00	R\$ 72,00
382	GATILHO FREIO TRAS. DOBLO 2016 L.ESQ.	2016	UND	7	R\$ 9,00	R\$ 63,00
383	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. DOBLO 2016	2016	UND	10	R\$ 26,30	R\$ 263,00
384	KIT COIFA HOMOCINETICA DOBLO 2016 L.CAMBIO	2016	UND	10	R\$ 89,30	R\$ 893,00
385	KIT COIFA HOMOCINETICA DOBLO 2016 L.RODA	2016	UND	11	R\$ 89,30	R\$ 982,30
386	KIT EMBREAGEM DOBLO 2016	2016	UND	11	R\$ 930,00	R\$ 10.230,00
387	LANTERNA TRAS. DOBLO 2016 L.DIR.	2016	UND	10	R\$ 203,40	R\$ 2.034,00
388	LANTERNA TRAS. DOBLO 2016 L.ESQ.	2016	UND	10	R\$ 203,40	R\$ 2.034,00
389	POLIA TENSORA CORREIA ALT. DOBLO 2016 70MM	2016	UND	15	R\$ 184,70	R\$ 2.770,50
390	POLIA TENSORA CORREIA ALT. DOBLO 2016 75MM	2016	UND	15	R\$ 77,20	R\$ 1.158,00
391	POLIA TENSORA CORREIA ALT. DOBLO 2016 80MM	2016	UND	10	R\$ 184,70	R\$ 1.847,00
392	REGULADOR FREIO TRAS. DOBLO 2016 L.DIR.	2016	UND	10	R\$ 132,16	R\$ 1.321,60
393	REGULADOR FREIO TRAS. DOBLO 2016 L.ESQ.	2016	UND	20	R\$ 132,16	R\$ 2.643,20
394	REPARO CAIXA DIREÇÃO DOBLO 2016	2016	UND	20	R\$ 668,00	R\$ 13.360,00
395	REPARO CUBO RODA DIANT. DOBLO 2016	2016	UND	16	R\$ 84,90	R\$ 1.358,40



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



396	REPARO PINÇA FREIO DOBLO 2016 43MM (2 LADOS)	2016	UND	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
397	RETENTOR PINHÃO DOBLO 2016 DIF. DIANTEIRO	2016	UND	12	R\$ 29,90	R\$ 358,80
398	RETENTOR PINHÃO DOBLO 2016 DIF. TRASEIRO	2016	UND	16	R\$ 29,90	R\$ 478,40
399	RETENTOR RODA DIANT. DOBLO 2016 EXTERNO	2016	UND	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
400	RETENTOR RODA DIANT. DOBLO 2016 INTERNO	2016	UND	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
401	RETENTOR RODA TRAS. DOBLO 2016 EXTERNO	2016	UND	15	R\$ 71,19	R\$ 1.067,85
402	RETENTOR RODA TRAS. DOBLO 2016 INTERNO	2016	UND	16	R\$ 66,30	R\$ 1.060,80
403	BUCHA DA MOLA TRASEIRA DOBLO 2016 PARTE TRAS.	2016	UND	20	R\$ 43,20	R\$ 864,00
404	CILINDRO AUXILIAR EMB. DOBLO 2016	2016	UND	15	R\$ 105,00	R\$ 1.575,00
405	CILINDRO MESTRE EMB. DOBLO 2016	2016	UND	15	R\$ 187,40	R\$ 2.811,00
406	CILINDRO MESTRE FREIO DOBLO 2016	2016	UND	15	R\$ 279,00	R\$ 4.185,00
407	COBERTURA PARACHOQUE DIANT. DOBLO 2016 PRETO	2016	UND	15	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
408	COIFA CAIXA DIREÇÃO DOBLO 2016 GRANDE	2016	UND	15	R\$ 31,50	R\$ 472,50
409	COIFA CAIXA DIREÇÃO DOBLO 2016 PEQUENA	2016	UND	15	R\$ 40,80	R\$ 612,00
410	MOLA 1 TRASEIRA DOBLO 2016	2016	UND	15	R\$ 365,40	R\$ 5.481,00
411	MOLA 2 TRASEIRA DOBLO 2016	2016	UND	15	R\$ 365,40	R\$ 5.481,00
412	PARABRISA DIANT. DOBLO 2016	2016	UND	15	R\$ 624,23	R\$ 9.363,45
413	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA DOBLO 2016	2016	UND	15	R\$ 36,80	R\$ 552,00
414	RETROVISSOR EXT. DOBLO 2016 L.ESQ. CROMADO ELETR.	2016	UND	16	R\$ 232,00	R\$ 3.712,00
415	ROLAMENTO RODA TRAS. DOBLO 2016	2016	UND	15	R\$ 249,00	R\$ 3.735,00
416	SAPATA FREIO TRAS. DOBLO 2016 C/LONA	2016	UND	15	R\$ 234,17	R\$ 3.512,55
417	SEMI EIXO DIANT. DOBLO 2016 ESQ/DIR.	2016	UND	15	R\$ 464,40	R\$ 6.966,00
418	TAMBOR FREIO TRAS. DOBLO 2016	2016	UND	20	R\$ 273,02	R\$ 5.460,40
419	BOMA DE COMBUSTIVEL 12 DOBLO	2016	UND	5	R\$ 890,00	R\$ 4.450,00
420	BICO INJETOR RENAULT DOBLO	2016	UND	8	R\$ 254,22	R\$ 2.033,76
421	ALTERNADOR 12V DOBLO	2016	UND	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
422	RADIADOR DOBLO	2016	UND	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
423	MOTOR DE PARTIDA DOBLO	2016	UND	4	R\$ 998,00	R\$ 3.992,00
424	BATERIA 12V 90AH DOBLO	2016	UND	10	R\$ 780,00	R\$ 7.800,00
425	PNEU ARO 14 DOBLO	2016	UND	52	R\$ 366,00	R\$ 19.032,00

VALOR TOTAL

R\$ 196.226,41

UNO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
------	-----------	-----	-----	-----	-----------	------------



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



426	AMORTECEDOR DIANT. UNO 2018	2018	UND	12	R\$ 360,08	R\$ 4.320,96
427	AMORTECEDOR TRAS. UNO 2018	2018	UND	12	R\$ 360,08	R\$ 4.320,96
428	BIELETA SUSP. DIANT. UNO L.DIREITO 2018	2018	UND	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
429	BIELETA SUSP. DIANT. UNO L.ESQ 2018	2018	UND	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00
430	BOMBA D'ÁGUA UNO 2018	2018	UND	8	R\$ 262,60	R\$ 2.100,80
431	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA UNO 2018	2018	UND	14	R\$ 435,00	R\$ 6.090,00
432	BUCHA AMORT. DIANT. TRAS. UNO 2018	2018	UND	14	R\$ 30,00	R\$ 420,00
433	BUCHA BALANÇA INF. UNO 2018 (MAIOR)	2018	UND	14	R\$ 33,30	R\$ 466,20
434	BUCHA BALANÇA INF. UNO 2018 (MENOR)	2018	UND	14	R\$ 23,34	R\$ 326,76
435	BUCHA BALANÇA SUP. UNO 2018	2018	UND	17	R\$ 38,00	R\$ 646,00
436	COLAR EMB. UNO 2018	2018	UND	17	R\$ 249,67	R\$ 4.244,39
437	CORREIA ALT. UNO 2018	2018	UND	13	R\$ 51,24	R\$ 666,12
438	CORREIA DENTADA UNO 2018	2018	UND	20	R\$ 67,60	R\$ 1.352,00
439	CUBO RODA DIANT. UNO 2018	2018	UND	30	R\$ 636,80	R\$ 19.104,00
440	DISCO FREIO DIANT. UNO 2018	2018	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
441	ESTICADOR CORREIA DENTADA UNO 2018	2018	UND	15	R\$ 237,00	R\$ 3.555,00
442	FAROL UNO 2018 L.DIR.	2018	UND	13	R\$ 148,00	R\$ 1.924,00
443	FAROL UNO 2018 L.ESQ.	2018	UND	13	R\$ 150,30	R\$ 1.953,90
444	FILTRO AR UNO 2018	2018	UND	70	R\$ 33,20	R\$ 2.324,00
445	FILTRO CABINE UNO 2018	2018	UND	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
446	FILTRO COMBUSTIVEL UNO 2018	2018	UND	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
447	FILTRO LUBRIFICANTE UNO 2018	2018	UND	70	R\$ 35,87	R\$ 2.510,90
448	GATILHO FREIO TRAS. UNO 2018 L.DIR.	2018	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
449	GATILHO FREIO TRAS. UNO 2018 L.ESQ.	2018	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
450	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. UNO 2018	2018	UND	15	R\$ 31,56	R\$ 473,40
451	KIT COIFA HOMOCINETICA UNO 2018 L.CAMBIO	2018	UND	10	R\$ 37,30	R\$ 373,00
452	KIT COIFA HOMOCINETICA UNO 2018 L.RODA	2018	UND	10	R\$ 38,08	R\$ 380,80
453	KIT EMBREAGEM UNO 2018	2018	UND	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
454	LANTERNA TRAS. UNO 2018 L.DIR.	2018	UND	12	R\$ 152,19	R\$ 1.826,28
455	LANTERNA TRAS. UNO 2018 L.ESQ.	2018	UND	12	R\$ 152,19	R\$ 1.826,28
456	POLIA TENSORA CORREIA ALT. UNO 2018 70MM	2018	UND	17	R\$ 56,85	R\$ 966,45
457	POLIA TENSORA CORREIA ALT. UNO 2018 75MM	2018	UND	17	R\$ 65,00	R\$ 1.105,00
458	POLIA TENSORA CORREIA ALT. UNO 2018 80MM	2018	UND	17	R\$ 81,90	R\$ 1.392,30
459	REGULADOR FREIO TRAS. UNO 2018 L.DIR.	2018	UND	18	R\$ 54,10	R\$ 973,80
460	REGULADOR FREIO TRAS. UNO 2018 L.ESQ.	2018	UND	18	R\$ 70,00	R\$ 1.260,00
461	REPARO CAIXA DIREÇÃO UNO 2018	2018	UND	15	R\$ 31,40	R\$ 471,00
462	REPARO CUBO RODA DIANT. UNO 2018	2018	UND	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
463	REPARO PINÇA FREIO UNO 2018 43MM (2 LADOS)	2018	UND	20	R\$ 76,84	R\$ 1.536,80
464	RETENTOR PINHÃO UNO 2018 DIF. DIANTEIRO	2018	UND	18	R\$ 40,20	R\$ 723,60
465	RETENTOR PINHÃO UNO 2018 DIF. TRASEIRO	2018	UND	18	R\$ 40,20	R\$ 723,60
466	RETENTOR RODA DIANT. UNO 2018 EXTERNO	2018	UND	18	R\$ 54,70	R\$ 984,60



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



467	RETENTOR RODA DIANT. UNO 2018 INTERNO	2018	UND	18	R\$ 52,80	R\$ 950,40
468	RETENTOR RODA TRAS. UNO 2018 EXTERNO	2018	UND	18	R\$ 35,80	R\$ 644,40
469	RETENTOR RODA TRAS. UNO 2018 INTERNO	2018	UND	18	R\$ 33,60	R\$ 604,80
470	BUCHA DA MOLA TRASEIRA UNO 2018 PARTE TRAS.	2018	UND	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
471	CILINDRO AUXILIAR EMB. UNO 2018	2018	UND	8	R\$ 229,30	R\$ 1.834,40
472	CILINDRO MESTRE EMB. UNO 2018	2018	UND	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
473	CILINDRO MESTRE FREIO UNO 2018	2018	UND	8	R\$ 209,90	R\$ 1.679,20
474	COBERTURA PARACHOQUE DIANT. UNO 2018 PRETO	2018	UND	10	R\$ 712,43	R\$ 7.124,30
475	COIFA CAIXA DIREÇÃO UNO 2018 GRANDE	2018	UND	10	R\$ 26,50	R\$ 265,00
476	COIFA CAIXA DIREÇÃO UNO 2018 PEQUENA	2018	UND	13	R\$ 26,50	R\$ 344,50
477	MOLA 1 TRASEIRA UNO 2018	2018	UND	14	R\$ 162,40	R\$ 2.273,60
478	MOLA 2 TRASEIRA UNO 2018	2018	UND	14	R\$ 162,40	R\$ 2.273,60
479	PARABRISA DIANT. UNO 2018	2018	UND	8	R\$ 373,00	R\$ 2.984,00
480	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA UNO 2018	2018	UND	13	R\$ 60,90	R\$ 791,70
481	RETROVISSOR EXT. UNO 2018 L.ESQ. CROMADO ELETR.	2018	UND	13	R\$ 280,00	R\$ 3.640,00
482	ROLAMENTO RODA TRAS. UNO 2018	2018	UND	18	R\$ 295,00	R\$ 5.310,00
483	SAPATA FREIO TRAS. UNO 2018 C/LONA	2018	UND	18	R\$ 95,00	R\$ 1.710,00
484	SEMI EIXO DIANT. UNO 2018 ESQ/DIR.	2018	UND	18	R\$ 451,00	R\$ 8.118,00
485	TAMBOR FREIO TRAS. UNO 2018	2018	UND	18	R\$ 273,02	R\$ 4.914,36
486	BOMA DE COMBUSTIVEL 12 UNO	2018	UND	10	R\$ 243,60	R\$ 2.436,00
487	BICO INJETOR UNO	2018	UND	16	R\$ 215,90	R\$ 3.454,40
488	ALTERNADOR 12V UNO	2018	UND	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
489	RADIADOR UNO	2018	UND	8	R\$ 370,00	R\$ 2.960,00
490	MOTOR DE PARTIDA UNO	2018	UND	15	R\$ 814,00	R\$ 12.210,00
491	BATERIA 12V 60AH UNO	2018	UND	8	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
492	PNEU ARO 14 UNO	2018	UND	52	R\$ 460,50	R\$ 23.946,00

VALOR TOTAL

R\$ 204.763,56

RANGER

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
493	AMORTECEDOR DIANT. RANGER 2018	2018	UND	15	R\$ 660,00	R\$ 9.900,00
494	AMORTECEDOR TRAS. RANGER 2018	2018	UND	15	R\$ 599,00	R\$ 8.985,00
495	BIELETA SUSP. DIANT. RANGER L.DIREITO 2018	2018	UND	10	R\$ 77,19	R\$ 771,90
496	BIELETA SUSP. DIANT. RANGER L.ESQ 2018	2018	UND	10	R\$ 77,19	R\$ 771,90



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



497	BOMBA D'AGUA RANGER 2018	2018	UND	8	R\$ 1.050,00	R\$ 8.400,00
498	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA RANGER 2018	2018	UND	8	R\$ 692,00	R\$ 5.536,00
499	BUCHA AMORT. DIANT. TRAS. RANGER 2018	2018	UND	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
500	BUCHA BALANÇA INF. RANGER 2018 (MAIOR)	2018	UND	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
501	BUCHA BALANÇA INF. RANGER 2018 (MENOR)	2018	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
502	BUCHA BALANÇA SUP. RANGER 2018	2018	UND	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
503	COLAR EMB. RANGER 2018	2018	UND	13	R\$ 778,71	R\$ 10.123,23
504	CORREIA ALT. RANGER 2018	2018	UND	10	R\$ 81,60	R\$ 816,00
505	CORREIA DENTADA RANGER 2018	2018	UND	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00
506	CUBO RODA DIANT. RANGER 2018	2018	UND	12	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
507	DISCO FREIO DIANT. RANGER 2018	2018	UND	18	R\$ 280,00	R\$ 5.040,00
508	ESTICADOR CORREIA DENTADA RANGER 2018	2018	UND	18	R\$ 186,00	R\$ 3.348,00
509	FAROL RANGER 2018 L.DIR.	2018	UND	20	R\$ 974,90	R\$ 19.498,00
510	FAROL RANGER 2018 L.ESQ.	2018	UND	20	R\$ 974,90	R\$ 19.498,00
511	FILTRO AR RANGER 2018	2018	UND	60	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
512	FILTRO CABINE RANGER 2018	2018	UND	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
513	FILTRO COMBUSTIVEL RANGER 2018	2018	UND	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
514	FILTRO LUBRIFICANTE RANGER 2018	2018	UND	60	R\$ 67,00	R\$ 4.020,00
515	GATILHO FREIO TRAS. RANGER 2018 L.DIR.	2018	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
516	GATILHO FREIO TRAS. RANGER 2018 L.ESQ.	2018	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
517	JOGO MOLA PATIM FREIO TRAS. RANGER 2018	2018	UND	15	R\$ 31,56	R\$ 473,40
518	KIT COIFA HOMOCINETICA RANGER 2018 L.CAMBIO	2018	UND	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00
519	KIT COIFA HOMOCINETICA RANGER 2018 L.RODA	2018	UND	15	R\$ 89,30	R\$ 1.339,50
520	KIT EMBREAGEM RANGER 2018	2018	UND	10	R\$ 2.280,00	R\$ 22.800,00
521	LANTERNA TRAS. RANGER 2018 L.DIR.	2018	UND	20	R\$ 788,00	R\$ 15.760,00
522	LANTERNA TRAS. RANGER 2018 L.ESQ.	2018	UND	20	R\$ 683,51	R\$ 13.670,20
523	POLIA TENSORA CORREIA ALT. RANGER 2018 70MM	2018	UND	15	R\$ 121,00	R\$ 1.815,00
524	POLIA TENSORA CORREIA ALT. RANGER 2018 75MM	2018	UND	15	R\$ 121,00	R\$ 1.815,00
525	POLIA TENSORA CORREIA ALT. RANGER 2018 80MM	2018	UND	15	R\$ 221,00	R\$ 3.315,00
526	REGULADOR FREIO TRAS. RANGER 2018 L.DIR.	2018	UND	20	R\$ 182,44	R\$ 3.648,80
527	REGULADOR FREIO TRAS. RANGER 2018 L.ESQ.	2018	UND	20	R\$ 182,44	R\$ 3.648,80
528	REPARO CAIXA DIREÇÃO RANGER 2018	2018	UND	20	R\$ 402,80	R\$ 8.056,00
529	REPARO CUBO RODA DIANT. RANGER 2018	2018	UND	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
530	REPARO PINÇA FREIO RANGER 2018 43MM (2 LADOS)	2018	UND	20	R\$ 250,87	R\$ 5.017,40
531	RETENTOR PINHÃO RANGER 2018 DIF. DIANTEIRO	2018	UND	20	R\$ 84,10	R\$ 1.682,00
532	RETENTOR PINHÃO RANGER 2018 DIF. TRASEIRO	2018	UND	20	R\$ 84,10	R\$ 1.682,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



533	RETENTOR RODA DIANT. RANGER 2018 EXTERNO	2018	UND	20	R\$ 62,98	R\$ 1.259,60
534	RETENTOR RODA DIANT. RANGER 2018 INTERNO	2018	UND	20	R\$ 62,98	R\$ 1.259,60
535	RETENTOR RODA TRAS. RANGER 2018 EXTERNO	2018	UND	20	R\$ 71,19	R\$ 1.423,80
536	RETENTOR RODA TRAS. RANGER 2018 INTERNO	2018	UND	15	R\$ 71,56	R\$ 1.073,40
537	BUCHA DA MOLA TRASEIRA RANGER 2018 PARTE TRAS.	2018	UND	12	R\$ 49,83	R\$ 597,96
538	CILINDRO AUXILIAR EMB. RANGER 2018	2018	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
539	CILINDRO MESTRE EMB. RANGER 2018	2018	UND	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
540	CILINDRO MESTRE FREIO RANGER 2018	2018	UND	15	R\$ 858,73	R\$ 12.880,95
541	COBERTURA PARACHOQUE DIANT. RANGER 2018 PRETO	2018	UND	12	R\$ 780,69	R\$ 9.368,28
542	COIFA CAIXA DIREÇÃO RANGER 2018 GRANDE	2018	UND	13	R\$ 91,00	R\$ 1.183,00
543	COIFA CAIXA DIREÇÃO RANGER 2018 PEQUENA	2018	UND	13	R\$ 91,00	R\$ 1.183,00
544	MOLA 1 TRASEIRA RANGER 2018	2018	UND	20	R\$ 516,90	R\$ 10.338,00
545	MOLA 2 TRASEIRA RANGER 2018	2018	UND	20	R\$ 750,00	R\$ 15.000,00
546	PARABRISA DIANT. RANGER 2018	2018	UND	8	R\$ 1.113,72	R\$ 8.909,76
547	RETENTOR SAIDA CAIXA MARCHA RANGER 2018	2018	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
548	RETROVISSOR EXT. RANGER 2018 L.ESQ. CROMADO ELETR.	2018	UND	15	R\$ 1.007,06	R\$ 15.105,90
549	ROLAMENTO RODA TRAS. RANGER 2018	2018	UND	15	R\$ 240,00	R\$ 3.600,00
550	SAPATA FREIO TRAS. RANGER 2018 C/LONA	2018	UND	60	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
551	SEMI EIXO DIANT. RANGER 2018 ESQ/DIR.	2018	UND	60	R\$ 1.318,55	R\$ 79.113,00
552	TAMBOR FREIO TRAS. RANGER 2018	2018	UND	30	R\$ 359,00	R\$ 10.770,00
553	RADIADOR RANGER	2018	UND	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
554	MOTOR DE PARTIDA RANGER	2018	UND	5	R\$ 1.957,67	R\$ 9.788,35
555	BATERIA 12V 90AH RANGER	2018	UND	6	R\$ 924,00	R\$ 5.544,00
556	PNEU ARO 17 RANGER	2018	UND	52	R\$ 1.150,00	R\$ 59.800,00

VALOR TOTAL

R\$ 515.834,73

MICRO ÔNIBUS MASSCARELLO AGRALÉ ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
557	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS AGRALÉ 2014	2014	UND	12	R\$ 578,76	R\$ 6.945,12
558	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS AGRALÉ 2014	2014	UND	12	R\$ 576,05	R\$ 6.912,60
559	MOLAS PARABÓLICAS TRASEIRAS MICRO-ÔNIBUS AGRALÉ 2014	2014	UND	10	R\$ 665,00	R\$ 6.650,00
560	BOMBA D'ÁGUA MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALÉ	2014	UND	8	R\$ 667,27	R\$ 5.338,16



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



561	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA MICRO-ÔNIBUS 2014AGRALE	2014	UND	10	R\$ 777,45	R\$ 7.774,50
562	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
563	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	30	R\$ 22,58	R\$ 677,40
564	COLAR EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	5	R\$ 473,00	R\$ 2.365,00
565	CORREIA ALTERNADOR MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	15	R\$ 204,00	R\$ 3.060,00
566	CUBO RODA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	10	R\$ 987,00	R\$ 9.870,00
567	DISCO FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	10	R\$ 494,01	R\$ 4.940,10
568	FAROL DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
569	LANTERNA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	10	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
570	FILTRO AR MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	80	R\$ 79,00	R\$ 6.320,00
571	FILTRO CABINE MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	80	R\$ 127,33	R\$ 10.186,40
572	FILTRO COMBUSTÍVEL MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	80	R\$ 244,00	R\$ 19.520,00
573	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	80	R\$ 170,00	R\$ 13.600,00
574	KIT EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
575	POLIA TENSORA ALTERNADOR MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	10	R\$ 184,70	R\$ 1.847,00
576	REGULADOR FREIO TRASEIRO L.DIREITO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
577	REGULADOR FREIO TRASEIRO L.ESQUERDO MICRO-ÔNIBUS 2014	2014	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
578	REPARO CAIXA DIREÇÃO MICRO-ÔNIBUS 2014	2014	UND	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
579	REPARO CUBO RODA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	10	R\$ 453,26	R\$ 4.532,60
580	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	10	R\$ 402,67	R\$ 4.026,70
581	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	15	R\$ 50,69	R\$ 760,35
582	RETENTOR RODA DIANTEIRA INTERNO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
583	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO MICRO-ÔNIBUS 2014	2014	UND	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



584	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS 2014	2014	UND	10	R\$ 564,00	R\$ 5.640,00
585	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MICRO-ÔNIBUS 2014	2014	UND	10	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
586	CILINDRO MESTRE FREIO MICRO-ÔNIBUS 2014	2014	UND	10	R\$ 396,49	R\$ 3.964,90
587	COBERTURA PARACHOQUE DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
588	PARABRISA DIANTEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	8	R\$ 2.785,24	R\$ 22.281,92
589	RETENTOR SAÍDA CAIXA MARCHA MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	10	R\$ 83,90	R\$ 839,00
590	RETROVISOR EXTERNO L.ESQ. MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	15	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
591	ROLAMENTO RODA TRASEIRA MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE AGRALE	2014	UND	15	R\$ 290,00	R\$ 4.350,00
592	SAPATA FREIO TRASEIRO C/LONA MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	30	R\$ 238,89	R\$ 7.166,70
593	TAMBOR FREIO TRASEIRO MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	15	R\$ 1.049,61	R\$ 15.744,15
594	RADIADOR MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00
595	MOTOR DE PARTIDA MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	4	R\$ 3.875,00	R\$ 15.500,00
596	BATERIA 12V 150AH MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	4	R\$ 1.978,00	R\$ 7.912,00
597	PNEU 215/75 R17.5 MICRO-ÔNIBUS 2014 AGRALE	2014	UND	30	R\$ 2.059,00	R\$ 61.770,00

VALOR TOTAL

R\$ 395.054,60

GOL 2012

ITEM	DESCRIÇÃO	ANO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
598	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL 2012 L.DIR.	2012	UND	12	R\$ 281,00	R\$ 3.372,00
599	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL 2012 L.ESQ.	2012	UND	12	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
600	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL 2012 L.DIR.	2012	UND	12	R\$ 222,50	R\$ 2.670,00
601	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL 2012 L.ESQ.	2012	UND	12	R\$ 222,50	R\$ 2.670,00
602	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA INFERIOR GOL 2012	2012	UND	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
603	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA SUPERIOR GOL 2012	2012	UND	20	R\$ 25,70	R\$ 514,00
604	BUCHA SUSPENSÃO TRASEIRA GOL 2012	2012	UND	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00
605	BOMBA D'ÁGUA GOL 2012	2012	UND	5	R\$ 141,27	R\$ 706,35
606	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA GOL 2012	2012	UND	6	R\$ 449,90	R\$ 2.699,40



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



607	KIT EMBREAGEM GOL 2012	2012	UND	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
608	COLAR EMBREAGEM GOL 2012	2012	UND	6	R\$ 249,67	R\$ 1.498,02
609	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM GOL 2012	2012	UND	3	R\$ 185,10	R\$ 555,30
610	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM GOL 2012	2012	UND	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00
611	CORREIA ALTERNADOR GOL 2012	2012	UND	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
612	POLIA TENSORA CORREIA ALTERNADOR GOL 2012	2012	UND	6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
613	CORREIA DENTADA GOL 2012	2012	UND	15	R\$ 165,95	R\$ 2.489,25
614	ESTICADOR CORREIA DENTADA GOL 2012	2012	UND	15	R\$ 105,90	R\$ 1.588,50
615	FILTRO AR GOL 2012	2012	UND	60	R\$ 66,14	R\$ 3.968,40
616	FILTRO CABINE GOL 2012	2012	UND	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
617	FILTRO COMBUSTÍVEL GOL 2012	2012	UND	60	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
618	FILTRO LUBRIFICANTE GOL 2012	2012	UND	60	R\$ 43,11	R\$ 2.586,60
619	CUBO RODA DIANTEIRO GOL 2012	2012	UND	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
620	DISCO FREIO DIANTEIRO GOL 2012	2012	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
621	PINÇA FREIO DIANTEIRO GOL 2012	2012	UND	15	R\$ 57,80	R\$ 867,00
622	SAPATA FREIO TRASEIRO C/LONA GOL 2012	2012	UND	20	R\$ 163,80	R\$ 3.276,00
623	TAMBOR FREIO TRASEIRO GOL 2012	2012	UND	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
624	REGULADOR FREIO TRASEIRO GOL 2012 L.DIR.	2012	UND	8	R\$ 69,90	R\$ 559,20
625	REGULADOR FREIO TRASEIRO GOL 2012 L.ESQ.	2012	UND	8	R\$ 69,90	R\$ 559,20
626	SEMI EIXO DIANTEIRO GOL 2012	2012	UND	4	R\$ 492,14	R\$ 1.968,56
627	RETENTOR RODA TRASEIRA GOL 2012	2012	UND	10	R\$ 220,30	R\$ 2.203,00
628	REPARO PINÇA FREIO DIANTEIRO GOL 2012	2012	UND	15	R\$ 32,50	R\$ 487,50
629	CAIXA DE DIREÇÃO GOL 2012	2012	UND	8	R\$ 949,00	R\$ 7.592,00
630	COIFA CAIXA DIREÇÃO GOL 2012	2012	UND	10	R\$ 25,70	R\$ 257,00
631	FAROL DIANTEIRO GOL 2012 L.DIR.	2012	UND	8	R\$ 280,03	R\$ 2.240,24
632	FAROL DIANTEIRO GOL 2012 L.ESQ.	2012	UND	8	R\$ 316,80	R\$ 2.534,40
633	LANTERNA TRASEIRA GOL 2012	2012	UND	8	R\$ 116,19	R\$ 929,52
634	PARABRISA DIANTEIRO GOL 2012	2012	UND	4	R\$ 832,15	R\$ 3.328,60
635	RETROVISOR EXTERNO GOL 2012 L.DIR.	2012	UND	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
636	RETROVISOR EXTERNO GOL 2012 L.ESQ.	2012	UND	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
637	BOMA DE COMBUSTIVEL 12 GOL 2012	2012	UND	6	R\$ 243,60	R\$ 1.461,60
638	BICO INJETOR RENAULT GOL 2012	2012	UND	8	R\$ 204,80	R\$ 1.638,40
639	ALTERNADOR 12V GOL 2012	2012	UND	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
640	RADIADOR GOL 2012	2012	UND	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
641	MOTOR DE PARTIDA GOL 2012	2012	UND	3	R\$ 913,73	R\$ 2.741,19
642	BATERIA 12V 60AH GOL 2012	2012	UND	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
643	PNEU ARO 14 GOL 2012	2012	UND	15	R\$ 556,27	R\$ 8.344,05

VALOR TOTAL

R\$ 94.519,28



VALOR TOTAL DOS INTENS

R\$ 3.873.374,99

1.4. A licitante, por ocasião da participação nesta licitação, obriga-se a fornecer produtos de acordo com a descrição deste termo, devendo sempre seguir os parametros de qualidade, estabelecidos pelas agencias regulatorias.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. GARANTIA DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE SAÚDE:

- A frota de veículos (ambulâncias, carros de transporte de pacientes para Tratamento Fora de Domicílio - TFD, veículos de fiscalização sanitária, carros para equipes de saúde da família, transporte de medicamentos, vacinas e materiais) é crucial para o funcionamento da Secretaria.
- A falta de peças para manutenção preventiva e corretiva pode levar à paralisação ou inatividade de veículos, comprometendo o atendimento e o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente em situações de urgência e emergência.

1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA:

- O uso constante e, muitas vezes, em condições severas (estradas ruins, longas distâncias) causa o desgaste natural dos componentes dos veículos.
- A compra de peças é necessária para a manutenção preventiva (troca de filtros, óleos, correias, pneus, freios, etc.) para evitar falhas maiores e mais caras.
- É essencial para a manutenção corretiva (substituição de peças quebradas ou danificadas em acidentes ou falhas) para que os veículos voltem a operar rapidamente.

1.3. SEGURANÇA DOS PACIENTES E SERVIDORES:

- Veículos com peças desgastadas ou danificadas (como freios, pneus, suspensão) representam risco de acidentes para os pacientes transportados e para os servidores públicos.
- A aquisição de peças de qualidade e sua pronta substituição garantem a segurança e a confiabilidade dos veículos.

1.4. EFICIÊNCIA E ECONOMIA A LONGO PRAZO:

- A manutenção regular com peças de reposição adequadas evita que pequenos problemas se transformem em grandes avarias, que exigiriam reparos mais complexos e dispendiosos no futuro.



- Manter a frota em bom estado de conservação e funcionamento aumenta a vida útil dos veículos.

1.5. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

- Muitas peças (como pneus em mau estado, iluminação, ou problemas na suspensão) podem gerar multas de trânsito e até a retenção do veículo, prejudicando o serviço e gerando custos adicionais para o município/estado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. As peças e serviços deverão atender aos padrões de qualidade e desempenho exigidos para uso administrativo e operacional na SEMSA.
- 3.2. A entrega dos itens objeto desse processo será feita de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Executiva Municipal de Saúde em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra;
- 3.3. As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas da fabricante ou similares às originais certificadas pelo INMETRO, desde que atendam integralmente aos padrões de qualidade, desempenho, segurança e compatibilidade exigidos para os veículos
- 3.4. As peças similares às originais deverão ser novas, e produzidas por fabricantes com comprovada atuação no mercado de reposição, devendo seguir as especificações técnicas recomendadas pela montadora.
- 3.5. Não serão aceitas peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou que apresentem indícios de má conservação, armazenamento inadequado ou procedência duvidosa.
- 3.6. O fornecedor deverá garantir a perfeita compatibilidade das peças com os veículos mencionados, responsabilizando-se por eventuais danos causados pelo uso de peças inadequadas ou de baixa qualidade.
- 3.7. A Administração reserva-se o direito de recusar peças que não atendam aos requisitos de qualidade ou compatibilidade, podendo solicitar substituição sem ônus adicional.

3.3.1. Da exigência da amostra

- 3.3.1.1.. Não se aplica

3.3.2. Da execução

- 3.3.2.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 3.3.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO



MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

- 3.3.2.8. Efetuar a entrega objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

3.4. Garantia dos serviços e peças

- 3.4.2. As peças fornecidas devem possuir garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação.
- 3.4.3. Caso haja falha nas peças aplicadas, a empresa contratada deverá providenciar a substituição sem custos adicionais.

4.1.3. Subcontratação

- 4.1.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

- 4.1.1. O prazo de entrega dos itens será em até 5 (cinco) dias uteis após o recebimento da ordem de serviço.
- 4.1.2. No ato da entrega, será realizada inspeção e conferência para verificar conformidade com as especificações solicitadas. Caso haja divergências, a empresa deverá providenciar a substituição em até 3 dias úteis, sem custos adicionais.
- 4.1.3. A empresa deve garantir a total disponibilidade das peças necessárias para evitar atrasos na execução dos reparos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 5.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 5.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;
- 5.5. Solicitar a troca do objeto mediante comunicação a ser feita pela autoridade competente;
- 5.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



5.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas, ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

6.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

6.2.3. Salários;

6.2.4. Seguros de acidentes;

6.2.5. Taxas, impostos e contribuições;

6.2.6. Indenizações;

6.2.7. Vale-refeição;

6.2.8. Vales-transportes; e

6.2.9. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

6.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá e/ou uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

6.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

6.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

6.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

6.8. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 5 (cinco)



dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Departamento de Compras;

- 6.9. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 3 (três) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;
- 6.10. Comunicar ao Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.11. Obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Da Fiscalização

- 7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, que será indicado na formalização do contrato (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



- 7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 7.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.7. Gestor do Contrato

- 7.7.1. Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA, de São Félix do Xingu – PA, designará o gestor de contratos na formulação do contrato .
- 7.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



- 7.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 7.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 7.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 7.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 7.7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

- 9.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízos a contratante.

9.1.3. Em caso de rejeição do objeto a contratada terá 03 (três) dias para troca, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.2.3.1. A garantia;
- 9.2.3.2. A data da emissão;
- 9.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 9.2.3.5. O valor a pagar; e
- 9.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,



reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo órgão; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.2.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3. Prazo de pagamento



9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, modo de disputa ABERTO.

10.1. Forma de fornecimento



O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidade da Secretaria Executiva Municipal de saúde- SEMSA

10.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.2.1. Habilitação jurídica

- 10.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,



além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 10.2.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 10.2.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);



- 10.2.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 10.2.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.2.3.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). O atendimento dos índices econômicos previstos neste item, estarão habilitadas as empresas que apresentar a comprovação de patrimônio líquido ou capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei.
- 10.2.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

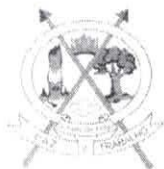
10.2.4. Qualificação Técnica

- 10.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 10.2.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 11.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto municipal 231 de 2025 e suas alterações.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 12.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Municipal nº 231 de 2025 ambos regulamentados pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 12.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total para a aquisição é de R\$ 3.873.374,99 (três milhões oitocentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), Conforme especificado no ANEXO I.
- 13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde – SEMSA



- 14.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária, conforme despacho do setor competente e à época da efetiva contratação.

São Félix do Xingu, 21 de outubro de 2025.


SANMARAH MELKEER SILVA FIALHO
Equipe de Planejamento
Portaria N°538/2025



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO III - (DECLARAÇÃO DE SÓCIOS E GERENTES NÃO SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS)

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º ____/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2025-SRP

DECLARAÇÃO QUE ENTRE OS SÓCIOS E GERENTES NÃO HÁ NENHUM SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E QUE NEM O TENHA SIDO NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025-SRP

Prezados Senhores,

Declaramos, sob pena da lei que entre os dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos da empresa, não há nenhum servidor da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA e nenhum que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do certame.

Declaramos ainda a inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de São Felix do Xingu – PA, nos cargos de direção e chefia ou no exercício de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do Representante legal da empresa)



MINUTA de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura do Município de São Félix do Xingu/PA, com sede na Avenida 22 de março, nº 915, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.421.300/0001-68, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 2024, publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/...../2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 1.245/2023 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor



requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade



participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), nesta cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXX/2025-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.2. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.2.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor



Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.12. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**



8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Der causa à inexecução total do contrato;
 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de **1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.1. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*



12.1.2. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Xingu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Félix do Xingu/PA, XX de xxxxxxxxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-